



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADAS: Escolas da Rede Estadual da 20ª CREDE - Brejo Santo | | |
| EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Estadual da 20ª CREDE - Brejo Santo, relacionadas em anexo, até 31.12.2016. | | |
| RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| SPU Nº 7891429/2015 | PARECER Nº 0077/2016 | APROVADO EM: 26.01.2016 |

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede estadual relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 7891429/2015, 7746240/2015, 6028247/2015, o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Salúzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIAO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0077/2016
MUNICÍPIO: Brejo Santo - 20ª CREDE

| Nº Processo | CENSO | INSTITUIÇÃO | DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | EMENTA |
|--------------|----------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7891429/2015 | 23170620 | Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes | Estadual | Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes, INEP 23170620, no município de Milagres, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino médio regular e na modalidade da educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016. |
| 7746240/2015 | 23168749 | Escola de Ensino Fundamental e Médio Belarmino Lins de Medeiros | Estadual | Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Belarmino Lins de Medeiros, INEP 23168749, no município de Abaiara, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e o ensino médio na modalidade da educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016. |
| 6028247/2015 | 23170492 | Escola de Ensino Médio Moisés Bento da Silva | Estadual | Recredencia a Escola de Ensino Médio Moisés Bento da Silva, INEP 23170492, no município de Jati, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino médio regular e médio na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016. |